

**N.º 0005344077136465/08/20/PJ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 154/FUNOESC/20**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Athílio Bristot, 75 apto 602, Bairro Centro, no município Criciúma SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.328/0001-96, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr Adriano Rodrigues, portador do CPF nº 854.817.509-53, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento do serviço conforme as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

I – Realização de **diagnóstico e mapeamento dos habitats de inovação e práticas inovadoras das 16 Instituições Comunitárias de Educação Superior no Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE**, : Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC), Universidade do Contestado (UNC), Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), Centro Universitário Barriga Verde (UNIBAVE), Universidade do Planalto Central (UNIPLAC), Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Universidade de São José (USJ), Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), Centro Universitário - Católica de Santa Catarina (CATOLICA-SC), Universidade da região de Joinville (UNIVILLE), Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), Universidade Regional de Blumenau (FURB)As seguintes **etapas** devem compor a atividade:

**Etapa 02 da Meta 01:**

**Valor total da etapa: R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais)**

1. Definir a metodologia de mapeamento das Instituições, bem como apresentar os instrumentos de coleta de dados (ICD) a serem aplicados no estudo de diagnóstico a partir das diretrizes:

- a) Breve contextualização da região de atuação de cada instituição;
- b) Os cenários da produção científica e técnica nas Universidades Comunitárias do Estado de SC;
- c) Habitats de inovação existentes ou em implantação;
- d) Prestação de serviços e qualidade dos laboratórios;
- e) Relação Universidades Comunitárias X Setor Produtivo;
- f) Práticas inovadoras e cases de sucesso;
- g) Relação das criações intelectuais existentes (propriedade intelectual).

Realizar reunião online ou presencial com cada uma das instituições elencadas, com os responsáveis pelo setor de inovação para apresentação de um roteiro para coleta dos dados, conforme solicitados pelo projeto.

Realizar reunião online ou presencial com representantes do setor produtivo para identificar a relação Universidade X empresas nesta construção.

Realizar reunião online ou presencial com o setor público, em especial, órgãos relacionado a inovação, desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento econômico ou equivalente em cada região.



Entregar dois arquivos do relatório, em editor de texto: a) Relatório completo e detalhado com diagnóstico e b) Relatório resumido (tamanho de arquivo a ser indicado), para fins de prestação de contas.

**Etapa 03 da Meta 01:**

**Valor total da Etapa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Realizar um evento de inovação de, pelo menos, 2(duas) horas, preferencialmente presencial, em cada uma das instituições, envolvendo os atores da trílice hélice: academia, governo e empresas, para apresentação dos dados.

Entregar dois arquivos do relatório de cumprimento dessa etapa, em editor de texto: a) Relatório completo e detalhado e b) Relatório resumido (tamanho de arquivo a ser indicado), para fins de prestação de contas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 A vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura e encerra em 90 dias.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor deste presente contrato é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais )

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, de seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES**

4.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

**5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Validar o relatório final das atividades desenvolvidas, que deverão ser entregues em 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

a) Encaminhar o Pagamento para 10 (dez) dias a partir do recebimento de relatório final e Nota Fiscal do Serviço.

5.2. Efetuar pagamento à contratada no valor ajustado entre as partes correspondente ao fornecimento dos serviços no prazo e forma estabelecida no procedimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no procedimento e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Encaminhar o relatório, conforme especificações de prazo constantes neste Edital, acompanhada da nota fiscal na qual constarão as informações dos serviços executados.

6.2. No caso de não cumprimento do contrato, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao pagamento indevido ou não comprovado, situação em que a contratada deverá emitir a



correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato.;

6.4. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.5 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

6.6. Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, **10 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada pelo relatório parcial ou final, compatíveis com as atividades ocorridas**, atestada pelo setor responsável do acompanhamento das atividades, através de OBTV (ordem bancária de transferência de valores).

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida de forma legível e sem rasuras, e constando obrigatoriamente os dados: **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019**, bem como o número da conta bancária, banco e a respectiva agência.

7.3 A FUNOESC reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega do relatório mensal não estiver de acordo com os serviços executados no período indicado.

7.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados inclusive Nota fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. Não serão aceitas em qualquer hipótese Notas fiscais/faturas de outras empresas. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis não cabendo nenhuma cobrança ou correção de preços.

7.6. Para efeito de pagamento a contratante procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL





**UNOESC**

*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

8.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal da **CONTRATADA**.

8.2 A inexecução total ou parcial do Contrato, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e neste instrumento contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do Contrato.

9.2. Em caso de repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual, com possibilidade de indenização por perdas e danos;
- b) suspensão do direito de licitar com a FUNOESC/UNOESC.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ARISTIDES  
CIMADON:180  
89100953**

Assinado de forma digital por  
ARISTIDES CIMADON:18089100953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=11825802000157, cn=ARISTIDES  
CIMADON:18089100953  
Dados: 2020.09.03 14:03:39 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE  
SANTA CATARINA – FUNOESC  
CONTRATANTE**

Joaçaba – SC, 26 de agosto de 2020

**CONSULTORIA E ACESSORIA  
EMPRESARIAL RODRIGUES LTDA  
CONTRATADA**

### Testemunhas:

**RICARDO ANTONIO  
DE  
MARCO:82746885972**

Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO  
DE MARCO:82746885972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34028316000103,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARCOIRREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO  
ANTONIO DE MARCO:82746885972  
Dados: 2020.09.03 14:05:32 -03'00'

**1. Ricardo Antonio de Marco  
CPF: 827.468.859-72**

**2. Jéssica Romeiro Mota  
CPF: 005.849.909-10**